



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2102/2006

Altera o Artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2062/2005.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 4º, inciso II, da Lei 2062/2005, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a:

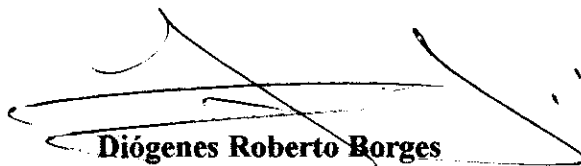
...

II- abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 05 de dezembro de 2006.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal